LEI N.º 2.100/2020

DATA: 27/07/2020

SUMULA: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.244.0013.6.101.	Acolhimento Institucional - Casa Lar
454 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R$ 35.000,00
10.002.08.244.2092.2.191.	Trasferência do Sistema Único de Assitência Social - SUAS - COVID-19
791 - 3.3.90.30.00.00 179	MATERIAL DE CONSUMO R$ 44.000,00

Total Suplementação: R$ 79.000,00

Art. 2.º Para atender o disposto no art. 1.º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0011.2.189.	Incentivo Benefício Eventual - COVID 19
771 - 3.3.90.30.00.00 179	MATERIAL DE CONSUMO R$ 44.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.122.0012.2.093.	Manutenção do Centro Especializado de Assitencia Social - CREAS
413 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R$ 35.000,00

Total Redução: R$ 79.000,00

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 55.º Ano de Emancipação Política.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

Lei publicada no Diário Oficial:
Correio do Povo do Paraná
28/07/2020, Edição 3445, pág. 11A